

janeiro de 1994, IVONILDO SEABRA LEDO, para exercer, na condição sub judice, o cargo de Economista – 3º CRS – Castanhal, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP/PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, no art. 10, inciso I da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, e no Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016; Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, em reunião realizada no 1º de setembro de 2021, publicada no Boletim Geral Reservado nº 14, pela qual deferiu, à unanimidade, a promoção imediata, aos postos de Coronel e Tenente Coronel, dos militares estaduais abaixo relacionados; e Considerando as informações constantes do Processo nº 2021/1001176 e o Parecer Simplificado nº 000120/2021 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato no quadro correspondente, pelo critério de Tempo de Serviço, por haverem completado 30 (trinta) anos de serviço, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, a seguir nominados:
QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOBM)

AO POSTO DE CORONEL
TEN CEL QOBM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUZA
AO POSTO DE TENENTE CORONEL
MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO
Art. 2º Para fins do disposto no art. 10, inciso I e § 8º, da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, os Oficiais promovidos ficam agregados e desaqueletados até publicação do ato de transferência para a reserva remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar JOÃO CHAMON NETO, Secretário Regional de Governo do Sudeste do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2021, em gozo de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, ODILON VIEIRA NETO, Coordenador da Área de Segurança.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar HENDERSON LIRA PINTO, Secretário Regional de Governo do Baixo Amazonas, a se ausentar de suas funções, no período de 8 de outubro a 6 de novembro de 2021, em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, devendo responder pelo órgão, na ausência do titular REJANE SILVA JIMÉNEZ OLIVEIRA, Coordenadora de Área Administrativa e Financeira.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar, a contar de 27 de setembro de 2021, LUCAS VIEIRA TORRES, Secretário Adjunto, para responder interinamente, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982; Considerando o teor do nº 1027/2021 - Gabinete do Comando, de 7 de julho de 2021;

Considerando as informações constantes no processo nº 2021/699681, R E S O L V E:
Art. 1º Colocar à Disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP ou CB PM RG 37050 NERO SERRÃO FIALHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 12, alínea "a", item "2", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar da Polícia Militar do Pará - PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400, de 13 de agosto de 1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 0742/2021 – Gab. Cmdº. CBMPA, de 16 de setembro de 2021.

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/1033118; DECRETA:

Art. 1º Colocar à Disposição do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA, o CB BM MARCOS COELHO DOS SANTOS, MF: 57189310/1, a contar de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 714966

D E C R E T O Nº 1912, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.064.579,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.064.579,31 (Sete Milhões, Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	6101	449051	6.579,31
401010612815028833 - Polícia Civil	0301	449052	5.600.000,00
582012360514916639 - CEASA	0261	339039	333.000,00
691012313115088233 - SETUR	0101	339139	7.000,00
852010612212974668 - CPC	0101	339030	142.000,00
852010612615088238 - CPC	0101	339040	246.000,00
852010612615088238 - CPC	0101	339140	115.000,00
852010612815028832 - CPC	0101	339014	15.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	600.000,00
TOTAL	7.064.579,31		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	6.579,31
401010618315028840 - Polícia Civil	0301	449052	5.600.000,00
582012312212978338 - CEASA	0261	339039	133.000,00
582012354214918713 - CEASA	0261	449052	200.000,00
691012369514988793 - SETUR	0101	339030	7.000,00
852010612815028833 - CPC	0101	339047	5.000,00
852010618315028268 - CPC	0101	339030	142.000,00
852010618315028268 - CPC	0101	339039	361.000,00
852010618315028840 - CPC	0101	339014	5.000,00
852010618315028840 - CPC	0101	339039	5.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	600.000,00
TOTAL	7.064.579,31		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1913, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 40.868.330,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.868.330,75 (Quarenta Milhões, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0101	449051	15.780.191,84
111060412212972536 - Casa Militar	0101	339030	250.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339014	20.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339015	250.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339030	135.170,88
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339033	950.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339036	7.387,12
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339039	200.000,00